

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro> o, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia **22/11/2019**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2019/FIESC/SESI/SENAI/IEL**

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL	
Modalidade: PREGÃO	Nº 029/2019
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO (POR ITEM)
Entrega (envelopes): 27/11/2019	Horário: até às 14:00h
Abertura (envelopes): 27/11/2019	Horário: 14:00h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** - Modelo de ordem de compra;
- Anexo VI** – Relação de Unidades.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de 18.000 (dezoito mil) brindes corporativos, sendo 9 mil recipientes térmicos e 9 mil copos com tampa, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, em quais lotes participará, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 – FIESC/SESI/SENAI/IEL
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE (S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 27/11/2019 às 14horas

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 – FIESC/SESI/SENAI/IEL

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE(S):,0
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 27/11/2019 às 14horas

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0292019 – FIESC/SEST/SENAI/IEL
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 27/11/2019 às 14horas
ABERTURA: DIA 27/11/2019 às 14horas

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o modelo do ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, conterà preços unitários para cada um dos itens, e preço global do Item, conforme tabela do ANEXO I deste instrumento, sendo expressamente vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo item, incluindo todas as despesas, independente do local de entrega, não podendo ser superior ao valor estabelecido na tabela do referido Anexo.

5.3 – A proposta comercial também deverá informar:

5.3.1 - Detalhadamente dos itens ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, características construtivas e operacionais definindo a marca, modelo, prazo de entrega e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos equipamentos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.3.2 - Apresentar amostras técnicas de acordo com a especificação dos objetos. As amostras podem ser de outros clientes e não precisam apresentar, obrigatoriamente, a aplicação das marcas FIESC e suas Entidades, desde que mantenha as mesmas especificações.

5.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

5.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pelas Entidades Licitantes;

5.4.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade das Entidades Licitantes, conforme endereço descrito na ordem de compra;

5.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

5.6.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

5.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.8 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.9 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro.

5.10 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, DO ITEM, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço vencedor do lance após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a equipamentos de características semelhantes aos especificados no ANEXO I deste edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: *“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.*

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida

autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos fornecedores licitantes;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **27/11/2019** (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência, ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração - GEADM.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos

demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizados por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.



15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 14 de Novembro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/ FIESC/SESI/SENAI/IEL

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para aquisição de 18.000 (dezoito mil) brindes corporativos, sendo 9 mil recipientes térmicos e 9 mil copos com tampa., para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, não superior ao LIMITADOR DE PREÇO, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO QUANTITATIVO E LIMITADOR DE PREÇO

3.1 O fornecedor licitante deverá fornecer o quantitativo de equipamentos, com preços unitários e global inferiores aos limitadores de preços, indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD.	Limitador de Valor (Unitário)	Subtotal	Imagem para referência
01	COOLER	9.000	R\$ 25,80	R\$232.200,00	
02	COPO COM TAMPA	9.000	R\$ 16,97	R\$ 152.730,00	

3.2 A quantidade estimada é equivalente ao número de profissionais do Sistema FIESC, totalizando 18 mil presentes corporativos.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de 18.000 (dezoito mil) brindes corporativos, sendo 9 mil recipientes térmicos e 9 mil copos com tampa, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1 Os arquivos com as artes para aplicação das marcas encontram-se anexo a este documento.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - COOLER
Especificações Mínimas
<ul style="list-style-type: none"> • Especificação técnica Cooler produzido em polipropileno com parede dupla, isolamento interno e alça rígida articulável • Capacidade Entre 8 a 10 latinhas de 350ml • Cores Branco, preto ou cinza • Personalização Cooler: Gravação da marca através de adesivo com impressão digital • Aplicação da marca 8955 unidades – marca FIESC 45 unidades – marca PREVISC • Entrega 8955 unidades – marca FIESC (60 pontos de entrega, conforme item 8.1) 45 unidades – marca PREVISC (único ponto de entrega: FIESC em Florianópolis)

ITEM 02 – COPO COM TAMPA
Especificações Mínimas
<ul style="list-style-type: none"> • Especificação técnica Copo para viagem em polipropileno, com parede dupla e tampa, 75 x 221 mm • Capacidade Entre 350 e 510 ml • Cores Preto com detalhes nas cores branco ou laranja OU Branco com detalhes nas cores preto ou laranja • Aplicação da marca Gravação da marca – 1 cor 8955 unidades – marca SESI DESPERTE 45 unidades – marca PREVISC (único ponto de entrega: FIESC em Florianópolis) • Embalagem Individual • Entrega 8955 unidades – marca FIESC (60 pontos de entrega, conforme item 6) 45 unidades – marca PREVISC (único ponto de entrega: FIESC em Florianópolis)

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Respeitar todas as especificações mínimas do produto descritas e garantir a qualidade. Somente especificações idênticas ou superiores serão aceitas na entrega.
- 5.2 Respeitar todas as especificações mínimas do produto descritas e garantir a qualidade. Somente especificações idênticas ou superiores serão aceitas na entrega.
- 5.3 Entregar os dois lotes de brindes de acordo com a relação de endereços e quantidades disponibilizados neste documento, em perfeitas condições e no prazo estabelecido.
- 5.4 Substituir os produtos, objetos deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e apresentadas na amostra técnica.
- 5.5 No caso de substituição dos produtos estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado e cuja amostra foi aprovada.

5.6 Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando O CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.7 A garantia mínima para os produtos pelo período de 3 (três) meses.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao (s) CONTRATADO (s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao (s) CONTRATADO (s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do (s) CONTRATADO (s) às dependências do (s) CONTRATANTE (s) quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do (s) CONTRATADO (s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

07 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 Os participantes deverão, obrigatoriamente junto ao envelope da proposta, apresentar amostras técnicas de acordo com a especificação dos objetos. As amostras podem ser de outros clientes e não precisam apresentar, obrigatoriamente, a aplicação das marcas FIESC/SESI DESPERTE/PREVISCO, desde que mantenham as mesmas especificações.

08 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E/OU SERVIÇO E FATURAMENTO

8.1. As entregas deverão ocorrer em 60 locais, em dias úteis, das 8h às 17h, aos cuidados dos profissionais indicados na planilha abaixo:

REGIONAL	TOTAL	AOS CUIDADOS DE	PONTOS DE ENTREGA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	PONTO DE REFERÊNCIA
ALTO URUGUAI CATARINENSE	335	MARISA MACOSKI MACIEL	SESI CONCÓRDIA / NRSC	Rua 29 de Julho, 1590	Itaíba	Concórdia	SC	89707-045	
ALTO VALE DO ITAJAÍ	283	DOUGLAS FRANCO	SESI RIO DO SUL / NRSC	Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690	Canta Galo	Rio do Sul	SC	89163-026	
CENTRO NORTE	172	LAIS LOPES DA SILVA GONÇALVES	SESI VIDEIRA	Av. Antônio Nico Fávero, 255	Centro	Videira	SC	89560-204	

CENTRO NORTE	304	FRANÇOISE ARNDT DOS SANTOS	SESI CAÇADOR	Rod. Municipal Honorino Moro, 610	Alto Bonito	Caçador	SC	89510-610	
CENTRO OESTE	332	DAIANE BORTOLLI	UOS JOAÇABA	Rua Tiradentes, 214	Centro	Joaçaba	SC	89600-000	
EXTREMO OESTE	142	GELCY THERESINHA ZANCHI	NRSC SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua Barão do Rio Branco, 220	Agostini	São Miguel do Oeste	SC	89900-000	
FOZ DO RIO ITAJAI E VALE DO ITAJAÍ MIRIM	37	FLAVIA DA VEIGA	SENAI/SESI BC	R. Angelina, 555	Municípios	Balneário Camboriú	SC	88337-470	
FOZ DO RIO ITAJAI E VALE DO ITAJAÍ MIRIM	84	ANDREZA DE OLIVEIRA	SENAI BRUSQUE	Av. 1 de Maio, 670	Primeiro de Maio	Brusque	SC	88353-202	
FOZ DO RIO ITAJAI E VALE DO ITAJAÍ MIRIM	129	ANA CRISTINA JOENK	SESI ESCOLA	Av. Dom Joaquim, 588	Jardim Maluche	Brusque	SC	88354-026	
FOZ DO RIO ITAJAI E VALE DO ITAJAÍ MIRIM	165	LUCIANA VANESSA VIER	SENAI ITAJAÍ	R. Henrique Vigarani, 163	Barra do Rio	Itajaí	SC	88305-555	
FOZ DO RIO ITAJAI E VALE DO ITAJAÍ MIRIM	324	ARACELES ANGELA DALCASTAGNE	NRSC BRUSQUE	Rod. Antônio Heil, 23	Santa Terezinha	Brusque	SC	88353-100	SESI CENTRO DE LAZER BRUSQUE
LITORAL SUL	21	DANIELA LANZENDORF DE FARIAS FERNANDES	SENAI BRAÇO DO NORTE	Rua Rômulo Sandrini, 323	Inss	Braço do Norte	SC	88750-000	
LITORAL SUL	55	DANIELA LANZENDORF DE FARIAS FERNANDES	SESI TUBARÃO	Av. Marcolino Martins Cabral, 830	Centro	Tubarão	SC	88701-001	
LITORAL SUL	152	DANIELA LANZENDORF DE FARIAS FERNANDES	SENAI TUBARÃO	Av. Marcolino Martins Cabral, 184	Centro	Tubarão	SC	88701-001	
NORTE NORDESTE	50	LENITA MEIER	SENAI SUL	Avenida Coronel Procópio Gomes, 911	Bucarein	Joinville	SC	89202-300	

NORTE NORDESTE	278	Adriano Schuller Blau	SENAI NORTE	Rua Arno Waldemar Döhler, 957	Zona Industrial Norte	Joinville	SC	89223-001
NORTE NORDESTE	505	GIANA HAHN ALVES	NRSC Joinville	Rua Ministro Calógeras, 157	Bucarein	Joinville	SC	89202-207
OESTE	132	ELIDIANE TREVISAN	NRSC XANXERÊ	Rua Francisco Brites de Miranda nº 399	Bairro Veneza	Xanxerê	SC	89820-000
OESTE	525	KARLA DE PAULA BERNARDY	NRSC CHAPECÓ	Avenida Getúlio Vargas, 150N	Centro	Chapecó	SC	89801-000
PLANALTO NORTE	45	RUBENS RODRIGUES CARDOSO	SENAI MAFRA	Rua Tenente Ary Rauen, 1162 - Centro	Centro	Mafra	SC	89300-000
PLANALTO NORTE	65	JESSICA SCHREINER	SENAI SÃO BENTO DO SUL	R. Dr. Hans Dieter Schmidt, 879	Centenário	São Bento do Sul	SC	89290-000
PLANALTO NORTE	349	MARCIA GRACIETTI	SESI SÃO BENTO DO SUL	R. Benjamin Constant, 99 - Centro	Centro	São Bento do Sul	SC	89280-355
SERRA CATARINENSE	112	Soriani da Silva	SENAI Lages	Rua Archelau Batista do Amaral, 745	Universitário	Lages	SC	88511-095
SERRA CATARINENSE	229	Chaiane Laotério	SESI Lages	R. Campos Sales, 1588	Gethal	Lages	SC	88520-290
SUDESTE	63	Ana Beatriz Araujo Rodrigues	SENAI Tijucas	Rua José Manoel Reis, s/n - Centro	Centro	Tijucas	SC	88200-000
SUDESTE	144	Francine Carpes	SESI São José (UOS)	Rua Farroupilha, 150	Campinas	São José	SC	88117-902
SUDESTE	183	Vanessa Royer Porto	SENAI Florianópolis	SC 401, 3730, km 3,5	Saco Grande	Florianópolis	SC	88032-005

SUDESTE	327	Juliane Patrício Coelho	SENAI São José / NRSC	Rod BR 101, KM 211, s/n	Área Industrial	São José	SC	88104-800	
SUL	162	KARINA ZILLI	SENAI CRICIÚMA	R. Gen. Lauro Sodré, 300	Comerciário	Criciúma	SC	88802-330	
SUL	354	KARINA ZILLI	SESI CRICIÚMA / NRSC	R. Mal. Deodoro, 234	Centro	Criciúma	SC	88810-230	
VALE DO ITAJAÍ	112	Jeferson Deleon Fávero	SENAI Indaial	R. Ver. Alvin Rauh Júnior, 378	Nações	Indaial	SC	89082-065	
VALE DO ITAJAÍ	112	Adelício Hoepers	SENAI Timbó	R. Duque de Caxias, 830	Centro	Timbó	SC	89120-000	
VALE DO ITAJAÍ	203	Isadora Ostermann	Complexo Esportivo SESI	Rua Itajaí, 3434	Vorstadt	Blumenau	SC	89015-201	
VALE DO ITAJAÍ	505	Adriana Burnier Barrios	SENAI Blumenau / NRSC	Rua São Paulo, 1147	Victor Konder	Blumenau	SC	89012-001	
VALE DO ITAPOCU	445	VIVIANE FORMIGARI	SENAI JARAGUÁ DO SUL / NRSC	Rua Isidoro Pedri, 263	Rio Molha	Jaraguá do Sul	SC	89259-590	
PREVISC	45	JANINE SILVÉRIO	FIESC	Rod. Admar Gonzaga, 2765	Itacorubi	Florianópolis	SC	88034-001	
SEDE	718	VIVIAN QUINTÃO	FIESC	Rod. Admar Gonzaga, 2765	Itacorubi	Florianópolis	SC	88034-001	
SAFE - SA856	40	Delaine Campos	JBS - BRASILIA - DF / RESTAURANTE SESI	Qr 433 Área Isolada da Guariroba S/N lote 04	Samambaia Norte	Brasília	DF	72329-200	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8008	8	Fabiana Barbosa	BUNGE - LUZIÂNIA - GO / RESTAURANTE SESI	Rod. BR 040, km 17	Parque de São Judas Tadeu	Luziânia	GO	72834-510	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8015	126	Rita Karoline	BRF - RIO VERDE - GO / RESTAURANTE SESI	Rod. BR 060, km 394	Setor Industrial	Rio Verde	GO	75904-900	RESTAURANTE SESI

SAFE - SA861	18	Isabela Rodrigues	BRF - UBERLÂNDIA - MG (RAÇÃO) / RESTAURANTE SESI	Rodovia BR-365, s/n	Jardim Panorama	Uberlândia	MG	38405-228	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA805	51	Josiane Dias	BRF - UBERLÂNDIA - MG (ABATEDOURÃO) / RESTAURANTE SESI	Rua Francisco Bernardes Assis, 200	Jardim Brasília	Uberlândia	MG	38401-360	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA804	72	Luiza Oliveira de Paula	BRF - UBERLÂNDIA - MG (FRIGORÍFICO)	Av. Cel. José Teófilo Carneiro, 1001	São José	Uberlândia	MG	38401-344	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8002	6	Neide Flores	BUNGE - DOURADOS - MS	Avenida 1, s/n, Caixa Postal 1021	Distrito Industrial	Dourados	MS	79804-970	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8004	15	Adriana Santana	BUNGE - RONDONÓPOLIS - MT	Rod. BR 364, s/n	Distrito Industrial Vetorasso	Rondonópolis	MT	78746-060	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA812	38	Bruna Santos	MARFRIG - VÁRZEA GRANDE - MT	SESI MARFRIG Várzea Grande - AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, 1245 - Caixa postal 7010	Ponta Nova	Várzea Grande	MT	78115-970	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8018	127	Aline Medeiros ou Daiana Sanchez	BRF - LUCAS DO RIO VERDE - MT	Avenida das Indústrias, 6000	Dist Ind Senador Atilio Fontana	Lucas do Rio Verde	MT	78455-000	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8017	7	Keila Lupepsa	BUNGE - PONTA GROSSA/PR	Rod. BR 376, Km 506,5, s/n	Colônia Dona Luiza	Ponta Grossa	PR	84043-450	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA859	14	Carolina Morelli	BRF - PARANAGUA - PR	Rua Senador Atilio Fontana, 1501	Imbocui	Paranaguá	PR	83212-250	RESTAURANTE SESI

SAFE - SA8010/8011	19	Izabel Cristina Castelli Ribas	BRF - S.A e Cafeteria - CURITIBA - PR	Rodovia Curitiba - Ponta Grossa BR - 277 km 97, 3001	Orleans	Curitiba	PR	82305-100	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA816	34	Cíntia Haudsch	FIEPR - CURITIBA - PR	Avenida Comendador Franco, 1341	Jardim Botânico	Curitiba	PR	80215-090	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA865	45	Wilson da Silva Pereira	BRF - DOIS VIZINHOS - PR	Avenida Senador Atilio Fontana, 2323	Jardim Concordia	Dois Vizinhos	PR	85660-000	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA857	102	Elaine Andrade	BRF - TOLEDO - PR	Largo São Vicente de Paulo, 1303, Caixa Postal 309	Centro	Toledo	PR	85900-970	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8014	11	Amanda Pessanha	BUNGE - DUQUE DE CAXIAS - RJ	Av. sn 1 lote 1 quadra e anexo Bunge	Parque Duque	Duque de Caxias	RJ	25085378	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA4024	6	Jennifer Fritzen	BRF - CAFETERIA ITAJAÍ	Rua Jorge Tzachel, nº475	Fazenda	Itajaí	SC	88301600	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA822	7	Fernanda Guebur	BUNGE - SÃO FRANCISCO DO SUL	Rodovia Olivio Nobrega 6500	Centro	São Francisco do Sul	SC	89240-000	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA4048	15	Camila Nunes Maximo Caldart	SENAI CAFETERIA JARAGUÁ DO SUL	R. Isidoro Pedri, 263	Rio Molha	Jaraguá do Sul	SC	89259-590	SENAI CAFETERIA JARAGUÁ DO SUL
SAFE - SA8007	12	Janaína Pereira	BUNGE - ARAÇATUBA / RESTAURANTE SESI	Dr Francisco Vilela Nº660	Umuarama	Araçatuba	SP	16013-240	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA8012	12	Juliana Ribeiro	BUNGE - SANTOS	Praça Guilherme Aralhe, 20	Macuco	Santos	SP	11015-305	RESTAURANTE SESI

SAFE - SA8020	6	Carine Horbach	BUNGE - NOVA MUTUM	Rodovia BR 163, S/N KM 602 setor E	Setor Industrial	Nova Mutum	MT	78450-000	RESTAURANTE SESI
SAFE - SA4049	11	Luana Bremm	SENAI CAFETERIA CHAPECO	Rua Frei Bruno, nº201	Parque das Palmeiras	Chapeco	SC	89803-785	SENAI CAFETERIA CHAPECO

8.2 O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade de:

Nome	Área	E-mail	Telefone
Henrique Dantas de Santana	GEPES - Gestão de Pessoas	henrique.santana@fiesc.com.br	(48) 3231-4238
Vivian Quintão da Silva Medeiros	GEPES - Gestão de Pessoas	vivian.medeiros@fiesc.com.br	(48) 3239-1438
Michel Borges Fischer	GEPES - Gestão de Pessoas	michel.fischer@fiesc.com.br	(48) 3239-1432

8.3 Prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços:

8.3.1 As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados no item 8.1, no período de 09 a 13 de dezembro de 2019, das 8h às 17h.

8.4 Endereço e dados da unidade para faturamento:

8.4.1 As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

ROD. ADMAR GONZAGA, 2765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP: 88034-001

SESI/SC - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Santa Catarina
CNPJ n.º 03.777.341/0001-66;

SENAI/SC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional de Santa Catarina - CNPJ n.º 03.774.688/0001-55

INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL, CNPJ n.º 83.8431.912/0001-52

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14

8.5 O pagamento será em parcela única, via transferência bancária, em até 28 dias após emissão de Ordem de Compra, entrega do material e validação do bem adquirido pela área técnica.

09 – MODELO DE LOGO PARA APLICAÇÃO

9.1 Logomarca PREVISC:





9.1.1 Logomarca SESI Desperte:



9.1.2 Logomarca Sistema FIESC:



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/FIESC/SESI/SENAI/IEL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 029/2019 da FIESC/SESI/SENAI/IEL, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/FIESC/SESI/SENAI/IEL

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Entidade	Descrição	Quantidade	Limitador de Valor (Unitário)	Subtotal
01	FIESC	COOLER	9.000		
02	FIESC	COPO COM TAMPA	9.000		

OBS: O fornecedor poderá optar por participar de um ou mais itens e deverá apresentar amostras técnicas de acordo com a especificação dos objetos, podendo as amostras serem de outros clientes, sem precisar apresentar, obrigatoriamente, a aplicação das marcas FIESC/SESI DESPERTE/PREVISIC, desde que mantenha as mesmas especificações.

Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

 assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/FIESC/SESI/SENAI/IEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de CONTRATADO, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente,

assinatura do representante legal

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/ FIESC/SESI/SENAI/IEL**

ORDEM DE COMPRA					Modalidade:
					Data:
					Número OC:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 28 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento.					
(2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.					
ITENS DA OC					
FRETE: FRETEPORCONTA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .

CONDIÇÕES GERAIS

Fornecedor:

DOS DISPOSITIVOS GERAIS

01 – O recebimento da OC implica a aceitação plena das condições gerais descritas neste documento, no Edital e seus anexos, quando houver, e das condições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

DOS PRAZOS

02 – O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir do primeiro dia útil em que o Fornecedor receber esta OC.

03 – Os prazos de entrega serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, entendendo-se por “prazo imediato” o período de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta OC.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

04 – Das condições do documento de fornecimento NF – Nota Fiscal: O número desta OC, bem como banco, agência e número da conta corrente para depósito deverão constar na Nota Fiscal. O Fornecedor emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente. A Nota Fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo dela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preços unitário, total e tributações pertinentes. O prazo de garantia do item deverá constar na Nota Fiscal.

05 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifiquem com a nota fiscal e com esta OC.

06 – Os preços desta OC serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário.

07 – O prazo de pagamento será contado após o recebimento da mercadoria.

08 – O horário de entrega se limita de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

DO ACEITE

09 – O aceite dos bens, obras e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

DAS PENALIDADES

10 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quando houver e nesta OC, a FIESC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito);
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado.

12 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa de mora de 0,5% do valor do material/obra/serviço, por dia de atraso na entrega/conclusão;
- b) pela não entrega/conclusão do material/obra/serviço ou de suas etapas, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para o cumprimento da obrigação, será aplicada multa de 10% sobre o valor do material/obra/serviço;

13 – Para o cálculo da multa, o valor da OC poderá ser reajustada por índices de mercado.

14 – As multas aplicadas poderão ser deduzidas dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, serão cobradas administrativa ou judicialmente.